



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.114**

De 16 de setembro de 2021

Altera o Decreto Legislativo nº 964, de 1º de setembro de 2016, de modo a prever que o vereador que se recusar, sem justa causa médica, a submeter-se à vacinação contra a COVID-19 não poderá participar das sessões camarárias.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Araraquara, no uso da atribuição que lhe é conferida pela alínea *g* do inciso II do artigo 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução nº 399, de 14 de novembro de 2012, e de acordo com o que aprovou o Plenário em sessão de 14 de setembro de 2021, promulga o seguinte

## **DECRETO LEGISLATIVO**

Art. 1º O Decreto Legislativo nº 964, de 1º de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º-A O vereador que se recusar, sem justa causa médica, a submeter-se à vacinação contra a COVID-19 não poderá participar das sessões camarárias, sendo considerada falta injustificada a sua ausência.

Parágrafo único. Será aplicada a perda da quantia correspondente a 10% (dez por cento) do total do subsídio do mês por sessão quando a falta injustificada recair sobre sessão ordinária, cidadã ou do Parlamento Jovem.” (NR)

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 16 de setembro de 2021.

**ALUISIO BOI**

Presidente